



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Belo Horizonte, 11 de Novembro de 2019.

Resolução Especial CREF6/MG 2019 Dispõe sobre os valores de anuidades, novos registros, contribuições, taxas, multas e emolumentos para o exercício de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Federal 12.197, de 14/01/2010 e a Lei Federal 12.514, de 28/10/2011;

CONSIDERANDO ser atribuição do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, ouvidos os Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs, a fixação do valor das anuidades, contribuições, emolumentos e taxas;

CONSIDERANDO as Resoluções CONFEF nº 295/2015, nº **378/2019**, nº **379/2019** e nº **380/2019** que dispõem sobre os valores de anuidades, taxas e emolumentos devidos aos Conselhos Regionais para o exercício de **2020**;

CONSIDERANDO as diferenças regionais, tanto em termos de infraestrutura, como de operacionalidade;

CONSIDERANDO a delegação prevista no § 1º do artigo 1º, da Resolução CONFEF nº **378/2019**;

CONSIDERANDO deliberação da Reunião Plenária realizada em **18 de Outubro de 2019**;

CONSIDERANDO a Anuidade, para o exercício de **2020**, fixada pelo CONFEF nos valores máximos abaixo discriminados nesta Resolução de R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos) para Pessoa Física R\$1.490,40 (um mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) para Pessoa Jurídica.



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

RESOLVE:

Art. 1º - O valor da Anuidade para os **Profissionais já inscritos** neste Conselho poderá ser pago COM DESCONTOS proporcionais conforme incisos I, II e III da seguinte forma:

I – até o dia 28 de Fevereiro de 2020: R\$347,00 (trezentos e quarenta e sete reais) em parcela única;

II – de 29 de Fevereiro até 15 de Abril de 2020: R\$501,00 (quinhentos e um reais) em parcela única, ou 03 (três) parcelas mensais de **R\$167,00** (cento e sessenta e sete reais) cada;

III – de 16 de Abril a 01 de Julho de 2020: R\$586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais) em parcela única, ou 04 (quatro) parcelas mensais de **R\$146,50** (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) cada;

IV – de 2 de Julho a 31 de Julho de 2020: R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos) em parcela única - **A partir de 1º de Agosto de 2020: R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos) mais a cobrança dos devidos acréscimos legais.**

Parágrafo primeiro - É facultativo o pagamento da anuidade aos Profissionais que possuam no mínimo 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFED/CREFs e que tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos, conforme dispõe a Resolução CONFED nº 295/2015, **desde que o requerimento seja realizado através de solicitação escrita até o dia 31 de Julho de 2020.**

Parágrafo segundo - Para fazer jus ao benefício descrito no parágrafo primeiro deste artigo, deverá o interessado realizar comprovação de vida anualmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo terceiro: - os pedidos de baixa/cancelamento de Registro protocolizados até o dia 31/03/2020, ficarão isentos do pagamento de Anuidade do Exercício em curso, conforme Resolução CONFED nº 378/2019.

Art. 2º - O valor da anuidade para novos registros de Pessoa Física no decorrer do ano de **2020** obedecerá ao seguinte:



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

I – o valor da Anuidade para registro de formados em Educação Física a partir de 01 de Janeiro até 30 de Novembro de **2019** será de R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), **com desconto de 40% (quarenta por cento)**, acrescido do valor integral de R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos) alusivo à anuidade para o exercício de **2020**, em parcela única, para aqueles que entregarem a documentação para análise e realizarem o competente pagamento até o dia **31 de Março de 2020**. Ultrapassado tal prazo, aplicar-se-á os valores sem desconto.

II - o valor da anuidade para registro dos formados em Educação Física a partir de 01 de **Dezembro de 2019** até 30 de **Novembro de 2020** será de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), com desconto de 40% (quarenta por cento), desde que façam a solicitação de registro no prazo máximo de até **90 (noventa) dias da data da respectiva colação de grau devidamente comprovada**. Ultrapassado tal prazo, aplicar-se-á o valor sem desconto.

III – o valor da anuidade para registro dos formados em Educação Física a partir de 01 de Dezembro de **2019** até 30 de Novembro de **2020**, **que sejam egressos de Instituição de Ensino Superior devidamente conveniada com este CREF6/MG**, constem em **lista encaminhada através de documento formal**, devidamente assinado pela autoridade representativa legalmente constituída e realizem sua inscrição em até 30 (**trinta**) dias após a data da colação de grau será de **R\$173,50** (cento e setenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao desconto de 71,23% (setenta e um vírgula vinte e três por cento) conforme termo, devidamente assinado, de parceria com as Instituições, sobre o valor integral da anuidade para Pessoa Física para o exercício de **2020**, fixada pelo CONFEF.

IV – será cobrada contribuição no valor de R\$948,00 (novecentos e quarenta e oito reais), acrescida daquele referente à anuidade de **2020**, correspondendo a R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), daqueles Profissionais que, antes do ano de **2019**, exerceram atividades típicas de Educação Física.

Parágrafo primeiro: Estarão dispensados do pagamento da contribuição prevista no inciso IV, aqueles que comprovarem o não exercício de atividades de Educação Física em período anterior ao ano de **2020**, devendo o interessado solicitar, **por escrito**, tal direito.



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Parágrafo segundo: A comprovação do não exercício de atividades de Educação Física será feita mediante:

a - apresentação de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b - apresentação do Histórico do Trabalhador, contendo os dados consolidados dos registros do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) do Cadastro de Informações Sociais da Previdência Social (CNIS) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), que pode ser obtido no Portal do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego, ou em suas Delegacias Regionais;

c - apresentação de cópia do documento completo da Declaração do Imposto de Renda;

d - declaração de não exercício profissional, disponível no endereço eletrônico www.cref6.org.br, afirmando que não exerceu atividades de Educação Física em período anterior ao ano de **2020**.

Parágrafo único: A expedição de 2ª via de Cédula de Identidade Profissional ocorrerá somente através da apresentação de Boletim de Ocorrência Policial junto ao CREF6/MG, mediante pagamento de taxa no valor de R\$40,00(quarenta reais).

Art. 3º - O valor da **Anuidade de Pessoa Jurídica** poderá ser pago da seguinte forma:

I - até **31 de Março de 2020, em parcela única**, de acordo com a metragem do estabelecimento constante na guia do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

a - até 200m² de área: R\$798,00 (setecentos e noventa e oito reais);

b - de 201 a 500m² de área: R\$1.042,00 (hum mil e quarenta e dois reais);

c - de 501 a 800m² de área: R\$1.219,00 (um mil duzentos e dezenove reais);

d - acima de 801m² de área: R\$1.424,00 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais);



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

II – de 01 de Abril de 2020 até 31 de Julho de 2020 será cobrado o valor integral de R\$1.490,40 (hum mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) em parcela única, independentemente da faixa de metragem do estabelecimento.

III – A partir de 1º de Agosto de 2020: R\$ 1.490,40 (hum mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) mais a cobrança dos devidos acréscimos legais.

Parágrafo primeiro – A metragem do estabelecimento deverá ser comprovada por meio de cópia autenticada da guia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do ano de 2019.

Parágrafo segundo: As Pessoas Jurídicas registradas neste Conselho poderão requerer o benefício de 45% (quarenta e cinco por cento) de desconto na anuidade de Pessoa Jurídica relativa ao exercício de 2020 até **31 de Janeiro de 2020**, se cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos:

a - não possuir pendências documentais referentes ao seu registro;

b - estar quite com as anuidades anteriores ao exercício de **2020**;

c - enviar a relação de todos os Profissionais de Educação Física a ela vinculados, utilizando modelo de Quadro Técnico disponível na página eletrônica do Conselho, em prazo determinado pelo CREF6/MG.

Art. 4º - O registro de Pessoa Jurídica obedecerá ao seguinte:

I – o valor da Anuidade para registro de Pessoas Jurídicas regularmente constituídas no ano de 2019 será aquele calculado no ato da entrega da documentação para análise, de acordo com a faixa de metragem do estabelecimento conforme disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” dos incisos I e II do art. 3º.

II - para o registro de Pessoa Jurídica regularmente constituída em anos anteriores ao exercício de **2020**, será cobrada contribuição nos valores fixados abaixo, de acordo com a metragem do estabelecimento, **acrescido dos valores dispostos nos incisos I e II do art. 3º**, em parcela única:

a – até 200m² de área: R\$310,00 (trezentos e dez reais);



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

- b** – de 201 a 500m² de área: R\$620,00 (seiscentos e vinte reais);
- c** – de 501 a 800m² de área: R\$930,00 (novecentos e trinta reais);
- d** - acima de 801m² de área: R\$1.240,00 (hum mil e duzentos e quarenta reais).

Parágrafo único – A metragem do estabelecimento deverá ser comprovada por meio de cópia autenticada da guia do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do ano de 2019.

Art. 5º - O valor da taxa de inscrição paga ao CONFEF pelas Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para o exercício de **2020** será de R\$100,00(cem reais), efetuada mediante boleto de cobrança bancária, emitido através do endereço eletrônico www.confef.org.br.

Art. 6º - O valor das multas a serem aplicadas às Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, por irregularidades referentes ao exercício profissional, será de até três vezes o valor Integral da Anuidade do e exercício de **2020**, na forma que estabelece a Resolução CONFEF nº **380/2019**.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Claudio Augusto Boschi
Presidente
CREF000003-G/MG